

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS**

**Pregão Eletrônico n° 90003/2024**

Processo N°: 28.00150/2024-0	Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Material de Expediente	Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Execução Data/Horário: 05/07/2024	Local de Realização: Portal de Compras Governamentais

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG-PREVI, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por lote, para aquisição de materiais de consumo que estão em falta ou contam com poucos itens em estoque, e são necessários para a manutenção das atividades do SG - PREVI, conforme apurado em regular processo administrativo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na formada lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 085/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br).

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Presidente do SG-Previ consta do Processo SEI nº 28.00150/2024-0 , em index 0658395.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 05 de julho de 2024, às 10h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG-PREVI Nº 90003/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo que estão em falta ou contam com poucos itens em estoque, e são necessários para a manutenção das atividades do SG - PREVI, conforme apurado em regular processo administrativo, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SG-PREVI/GPO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.40.09.272.1001.2103 - Material de Consumo

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Expediente

FONTE DE RECURSO: 1.800.0000

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/menor desconto por item/por lote/global.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

**7. PRAZOS**

7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 30 (trinta) dias úteis.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do SG-Previ.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento/instalação/aceite na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.1 Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o SG-Previ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do SG-Previ, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo SG-Previ e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

Provedor do Sistema ou ao SG-Previ, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final, após a fase de lance, quando solicitado pelo pregoeiro.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O SG-Previ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas dalei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.1 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10 (dez reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) com menor preço para cada lote na estimativa orçamentária.

12.1.1– Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenhamsa condição.

12.2.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada pormicroempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.2.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.2 – Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.3 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.5 – O SG-Previ poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.5.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

causas de sua desclassificação.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### 13. HABILITAÇÃO

**OBS:** A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que\_. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que\_. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a $\bar{}$ . Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 15% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.

(C.4) No caso de licitante vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante de que não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

**14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <http://www.ipasg.rj.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.2 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.2 – O SG-Previ utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo SG-Previ, ou o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## 17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

autoridade competente (Presidência do SG-Previ) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidência do SG-Previ, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo SG-Previ, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SG-Previ.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observados o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

para o SG-Previ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Diretoria de Administração e Patrimônio (DAP) do SG-Previ e os Setores/Gerências apontados pela mesma.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do SG-Previ e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no no setor pertinente do SG-Previ.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## 19. REAJUSTE

19.1 – Em virtude da natureza do objeto, não é aplicável o reajuste no presente Edital.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 05 de junho de 2024.

Edital elaborado por:

**Matheus de Almeida Manguiera Lemos**  
Assessor Técnico | Mat. 90508

**Priscila Medeiros de Souza**  
Assessor de Apoio Institucional | Mat. 90514

**Wellington Menezes de Carvalho**  
Agente de Apoio Previdenciário | Mat. 005

Revisado por:

**Kenya Freitas Cesário Jasbick**  
Diretora de Administração | Mat. 90.507

Autorizado por:

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
Presidente | Mat. 0014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência indica, de forma sintética e objetiva, as informações necessárias para a caracterização dos serviços demandados. Deve também seguir, além dos princípios normativos em licitações da Administração Pública, as diretrizes específicas para sua contratação, execução e supervisão.

<b>DADOS DO PROCESSO</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Responsável</b>	<b>pela</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI
<b>Contratação</b>			
<b>Setor Requisitante</b>			Setor de Patrimônio e Almoxarifado – SPA
<b>Objeto</b>			Aquisição de Material de Expediente
<b>Processo SEI nº</b>			28.00150/2024-0

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O licitante vencedor deverá fornecer produto novo, observando-se as especificações da tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	<b>ADAPTADOR DE TOMADA</b>	<b>20</b> Unidades
	TENSÃO NOMINAL: 127/220 V CONEXÃO: TOMADA FÊMEA NBR14136 PARA TOMADA MACHO 2P + T CORRENTE NOMINAL: 10 A MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REF. CATMAT/COMPASNET 397903	
<b>2</b>	<b>FILTRO DE LINHA</b>	<b>15</b> Unidades
	TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7ª REF. CATMAT/COMPASNET 473407	
<b>3</b>	<b>PILHA COMUM</b>	<b>10</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

	TAMANHO: MÉDIA, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V REF. CATMAT/COMPRASNET 341044	Embalagens com 4 un.
4	<b>PILHA PALITO</b>	10
	TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA REF. CATMAT/COMPRASNET 309967	Embalagens com 4 un.
5	<b>APARELHO TELEFONE</b>	20
	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA , FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.	Unidades
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b>	3
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPRASNET 392276	Caixa com 50 Unidades
7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b>	1
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPRASNET 392277	Caixa com 50 Unidades
8	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b>	1
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA REF. CATMAT/COMPRASNET 286225	Caixa com 50 Unidades
9	<b>CANETA MARCA-TEXTO AMARELA</b>	6
	MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: AMARELA REF. CATMAT/COMPRASNET 279313	Caixa com 12 Unidades
10	<b>CANETA MARCA-TEXTO VERDE</b>	6
	MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: VERDE REF. CATMAT/COMPRASNET 279312	Caixa com 12 Unidades
11	<b>CORRETIVO</b>	2
	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA , APRESENTAÇÃO: FRASCO , APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 M REF. CATMAT/COMPRAS 201129	Caixa com 12 Unidades
12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b>	20
	NÚMERO DÍGITOS: 12 UM TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E REF. CATMAT/COMPRASNET 462280	Unidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

13	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b>	<b>5</b>
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT REF. CATMAT/COMPTRAS 332641	Caixa com 2500 Unidades
14	<b>PAPEL A4</b>	<b>400</b>
	PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMP: 297MM, LARGURA 210 MM REF. CATMAT/COMPTRASNET 204658	Pacote 500 folhas.
15	<b>CLIQUE 3/0</b>	<b>15</b>
	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO REF. CATMAT/COMPTRASNET 483431	Caixa com 475 Unid.
16	<b>CLIQUE 8/0</b>	<b>15</b>
	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO REF. CATMAT/COMPTRASNET 432337	Caixa com 500 Unid.
17	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS</b>	<b>5</b>
	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL REF. CATMAT/COMPTRASNET 231771	Unidades
18	<b>QUADRO IMANTADO</b>	<b>4</b>
	QUADRO MAGNÉTICO MATERIAL: CHAPA METÁLICA, COR: BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 100 CM	Unidades
19	<b>CAIXA ARQUIVO BOX</b>	<b>100</b>
	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (CXLXA): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA REF. CATMAT/COMPTRASNET 468082	Unidades
20	<b>PASTA ARQUIVO (PASTA GRAMPO)</b>	<b>100</b>
	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: TRILHO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO REF. CATMAT/COMPTRASNET 615121	Unidades
21	<b>PASTA SUSPENSA</b>	<b>10</b>
	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO KRAFT TIPO: SUSPENSA LARGURA: 270 MM ALTURA: 375 MM COR: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE REF. CATMAT/COMPTRAS 420625	Caixas com 50 Unidades
22	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	<b>4</b>
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPTRASNET 435076	Caixas com 12 Unidades
23	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	<b>4</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPTRASNET 435079	Caixas com 12 Unidades
24	<b>APAGADOR</b>	4
	FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL CORPO: FELTRO COLORIDO PESO: 50 G COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 50 MM COMPONENTES CORPO: FIXAÇÃO APAGADOR REF. CATMAT/COMPTRASNET 223761	

1.3. O ônus do envio dos produtos e de sua retirada do SG - PREVI, caso ocorra reprovação, será de total responsabilidade da licitante.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **Justificativa da contratação**

2.1. O presente processo visa à aquisição de Material de Expediente para o SG-PREVI, pois se faz necessária a compra deles para a reposição do estoque, bem como para atender a necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, buscando solucionar, rápida e antecipadamente, a falta de quaisquer dos itens.

### **Enquadramento da contratação**

2.2. O serviço enquadra-se na classificação de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### **Justificativa para o parcelamento**

2.3. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

2.4. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

2.5. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

poderá:

- (1) Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura;
- (2) Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios;
- (3) Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

2.6. A presente contratação será em lotes (grupos), formados por um ou mais itens, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (grupos) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto da contratação compreende à aquisição de materiais de consumo que estão em falta ou contam com poucos itens em estoque, e são necessários para a manutenção das atividades do **SG - PREVI**, conforme apurado em regular processo administrativo.

3.2. Os aludidos materiais serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores públicos em exercício na autarquia contratante os meios necessários ao regular desempenho de suas atribuições relacionadas ao expediente; e, de igual modo, proporcionar uma prestação de serviços de qualidade e eficiente, em observância aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial àqueles constantes do *caput* do art. 37.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

5.1. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro da padronização seguida pelo **SG-PREVI**, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão respeitar a descrição padronizada pelo **SG-PREVI** e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT. Os produtos similares que por ventura venham a ser utilizados devem ser homologados pelo Instituto antes da sua utilização.

5.3. Todo o material de consumo e equipamentos, em quantidade e qualidade, deverão estar em conformidade com as especificações, sendo produtos de primeira qualidade. O **SG-PREVI** poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão deste Instituto.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre este Instituto, ora CONTRATANTE, e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do Faturamento**

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, **em 30 (trinta) dias**, a contar da data do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

protocolo do documento de cobrança.

7.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Das condições de pagamento**

7.3. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Finanças e Contabilidade.

7.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. A presente licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**.

8.2. Como critério de julgamento na licitação será adotado o **Menor Preço por Lote**.

**Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3. Deverá ser observado os requisitos exigidos no futuro edital.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.4. Deverá ser observado os requisitos exigidos no futuro edital.

**Qualificação Técnica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

8.5. Comprovação de aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	<b>ADAPTADOR DE TOMADA</b>	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
		TENSÃO NOMINAL: 127/220 V CONEXÃO: TOMADA FÊMEA NBR14136 PARA TOMADA MACHO 2P + T CORRENTE NOMINAL: 10 A MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REF. CATMAT/COMPRASNET 397903			
	2	<b>FILTRO DE LINHA</b>	15	R\$ 55,28	R\$ 829,20
		TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7ª REF. CATMAT/COMPRASNET 473407			
	3	<b>PILHA COMUM</b>	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
		TAMANHO: MÉDIA, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V REF. CATMAT/COMPRASNET 341044			
	4	<b>PILHA PALITO</b>	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
		TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA REF. CATMAT/COMPRASNET 309967			
	5	<b>APARELHO TELEFONE</b>	20	R\$ 82,99	R\$ 1.659,80
		APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA , FUNÇÕES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

		BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.	Unidades		
2	6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b>	<b>3</b>	R\$ 45,23	R\$ 135,69
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPRASNET 392276	Caixa com 50 Unidades		
	7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b>	<b>1</b>	R\$ 45,23	R\$ 45,23
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPRASNET 392277	Caixa com 50 Unidades		
2	8	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b>	<b>1</b>	R\$ 45,23	R\$ 45,23
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA REF. CATMAT/COMPRASNET 286225	Caixa com 50 Unidades		
	9	<b>CANETA MARCA-TEXTO AMARELA</b>	<b>6</b>	R\$ 35,61	R\$ 213,64
		MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: AMARELA REF. CATMAT/COMPRASNET 279313	Caixa com 12 Unidades		
	10	<b>CANETA MARCA-TEXTO VERDE</b>	<b>6</b>	R\$ 35,61	R\$ 213,64
		MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: VERDE REF. CATMAT/COMPRASNET 279312	Caixa com 12 Unidades		
	11	<b>CORRETIVO</b>	<b>2</b>	R\$ 24,57	R\$ 49,14
		CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA , APRESENTAÇÃO: FRASCO , APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 M REF. CATMAT/COMPRAS 201129	Caixa com 12 Unidades		
	12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b>	<b>20</b>	R\$ 33,46	R\$ 669,20
		NÚMERO DÍGITOS: 12 UM TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E REF. CATMAT/COMPRASNET 462280	Unidades		
13	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b>	<b>5</b>	R\$ 175,37	R\$ 876,85	
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT REF. CATMAT/COMPRAS 332641	Caixa com 2500 Unidades			
14	<b>PAPEL A4</b>	<b>400</b>	R\$ 27,93	R\$ 11.172,00	
	PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

		SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMP: 297MM, LARGURA 210 MM REF. CATMAT/COMPASNET 204658	Pacote 500 folhas.		
3	15	<b>CLIQUE 3/0</b>	15	R\$ 20,05	R\$ 300,75
		CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE , TAMANHO: 3/0 , MATERIAL: ARAME DE AÇO , FORMATO: PARALELO REF. CATMAT/COMPASNET 483431			
	16	<b>CLIQUE 8/0</b>	15	R\$ 31,34	R\$ 470,10
		CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , TAMANHO: 8/0 , MATERIAL: METAL , FORMATO: TRANÇADO REF. CATMAT/COMPASNET 432337			
	17	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS</b>	5	R\$ 141,73	R\$ 708,65
		PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL REF. CATMAT/COMPASNET 231771			
	18	<b>QUADRO IMANTADO</b>	4	R\$ 338,61	R\$ 1.354,44
		QUADRO MAGNÉTICO MATERIAL: CHAPA METÁLICA , COR: BRANCA , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 100 CM			
4	19	<b>CAIXA ARQUIVO BOX</b>	100	R\$ 7,05	R\$ 704,67
		CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (CXLXA): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA REF. CATMAT/COMPASNET 468082			
	20	<b>PASTA ARQUIVO (PASTA GRAMPO)</b>	100	R\$ 4,08	R\$ 408,33
		PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: TRILHO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO REF. CATMAT/COMPASNET 615121			
	21	<b>PASTA SUSPENSA</b>	10	R\$ 123,89	R\$ 1.238,90
		PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO KRAFT TIPO: SUSPENSA LARGURA: 270 MM ALTURA: 375 MM COR: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE REF. CATMAT/COMPASNET 420625			
	22	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	4	R\$ 38,22	R\$ 152,88
		PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPASNET 435076			
	23	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	4	R\$ 50,25	R\$ 201,00
		PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPASNET 435079			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

		<b>APAGADOR</b>			
	<b>24</b>	FILTRO APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL CORPO: FELTRO COLORIDO PESO: 50 G COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 50 MM COMPONENTES CORPO: FIXAÇÃO APAGADOR REF. CATMAT/COMPRASNET 223761	<b>4</b>	R\$ 8,06	R\$ 32,25
			Unidades		
<b>R\$ 21.746,99</b>					

9.2. O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 21.746,99** (vinte e um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação orçamentária de nº 21.40.09.272.1001.2103; natureza de despesa 3.3.90.30.00; Fonte de recurso 1.800.0000, a qual foi devidamente expedida pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), considerando as necessidades do **SG - PREVI**.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações da CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e neste termo de referência;

11.3. Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer esclarecimentos acerca do objeto do contrato, assim como responder, com diligência, as reclamações e orientações do CONTRATANTE;

11.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, etc..., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou preposto e a CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

11.5. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

11.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**Obrigações do CONTRATANTE**

11.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decurso do contrato, para que seja reparado ou corrigido.

11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. ELEMENTOS CONSTANTES DOS INCISOS I, II E III DO § 1º DO ART. 40**

**Da especificação – Inciso I**

12.1. Especificação do produto conforme catálogo eletrônico de padronização, descrito no item 9.1.

**Do recebimento – Inciso II**

12.2. Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do **SG - PREVI**, situado à Rua Coronel Cerrado, 1000, Sala 812 – Zé Garoto – São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário das **09:00 horas às 16:30 horas**, na presença do responsável pelo Setor de Almoxarifado e/ou pelo Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

**em até 30 (trinta) dias corridos**, contados **a partir do primeiro dia útil** subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21 e alterações, os materiais objeto deste Termo, serão recebidos da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

12.3.2. Definitivamente, em **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do setor de Almoxarifado do **SG - PREVI** ou de outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

12.5. O **recebimento provisório** será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

12.5.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível se for o caso, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.5.2. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

12.5.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

12.6. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal, e o atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

12.7. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em **até 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

12.7.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

proposta da empresa.

12.7.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

12.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do **SG - PREVI**, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

12.8. O representante do **SG - PREVI** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Da garantia e manutenção – Inciso III**

12.9. O representante do **SG - PREVI** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da nota de empenho.

12.12. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que reduzam, prejudiquem ou impossibilitem a utilização, deverão ser **substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de comunicação feita pelo **SG - PREVI**.

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

13.1.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.1.5. A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.1.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

13.1.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.1.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

13.1.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.10. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 7 (sete) dias uteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.1.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.1.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

13.1.13. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.14. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI** e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante.

13.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **14. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

14.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as obrigações de não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, não utilizar a documentação associada ao CONTRATANTE com os trabalhos para fins não aprovados por e nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

São Gonçalo, 04 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

Elaborado por:

**Carlos Felipe da Rocha Ferreira**

Analista Previdenciário | Mat. 0053

Revisado por:

**Kenya Freitas Cesário Jsbick**

Diretora de Administração | Mat. 90.507

Autorizado por:

**Marcelle Cipriani de Almeida**

Presidente | Mat. 0014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SG-PREVI**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
**PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO  
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,  
\_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa],  
DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome  
completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa,  
realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local  
ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de  
todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação  
na modalidade \_\_\_\_\_, n° \_/\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da  
proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do  
presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do  
trabalho pertinentes.

São Gonçalo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO  
SG-PREVI**

**ANEXO XI  
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA PADRÃO**

DECLARO A CONFORMIDADE do Edital e seus anexos com a minuta padrão estabelecida pela legislação municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta padrão, para adequação do Edital e seus anexos às circunstâncias específicas da contratação:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO
19.1	Texto alterado em virtude da natureza do objeto não admitir reajuste
19.2 e 19.3	Suprimido em virtude da natureza do objeto não admitir reajuste
Anexo IB	Suprimido em virtude da natureza do objeto não admitir reajuste

São Gonçalo, 05 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

**ANEXO XIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. LOTE
1	1	<b>ADAPTADOR DE TOMADA</b>	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00	R\$ 2.754,40
		TENSÃO NOMINAL: 127/220 V CONEXÃO: TOMADA FÊMEA NBR14136 PARA TOMADA MACHO 2P + T CORRENTE NOMINAL: 10 A MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REF. CATMAT/COMPASNET 397903				
	2	<b>FILTRO DE LINHA</b>	15	R\$ 55,28	R\$ 829,20	
		TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7ª REF. CATMAT/COMPASNET 473407				
	3	<b>PILHA COMUM</b>	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80	
		TAMANHO: MÉDIA, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V REF. CATMAT/COMPASNET 341044				
	4	<b>PILHA PALITO</b>	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60	
		TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA REF. CATMAT/COMPASNET 309967				
	5	<b>APARELHO TELEFÔNICO</b>	20	R\$ 82,99	R\$ 1.659,80	
		TIPO: MESA, FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.				
2	6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b>	3	R\$ 45,23	R\$ 135,69	
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPASNET 392276				Caixa com 50 Unidades
	7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b>	1	R\$ 45,23	R\$ 45,23	
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL REF. CATMAT/COMPASNET 392277				Caixa com 50 Unidades
	8	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b>	1	R\$ 45,23	R\$ 45,23	
		CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA REF. CATMAT/COMPASNET 286225				Caixa com 50 Unidades
9		<b>CANETA MARCA-TEXTO AMARELA</b>	6	R\$ 35,61	R\$ 213,64	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

		MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: AMARELA REF. CATMAT/COMPASNET 279313	Caixa com 12 Unidades			
10	<b>CANETA MARCA-TEXTO VERDE</b>		6	R\$ 35,61	R\$ 213,64	
		MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: VERDE REF. CATMAT/COMPASNET 279312				
11	<b>CORRETIVO</b>		2	R\$ 24,57	R\$ 49,14	
		CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA , APRESENTAÇÃO: FRASCO , APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 M REF. CATMAT/COMPAS 201129				
12	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b>		20	R\$ 33,46	R\$ 669,20	
		NÚMERO DÍGITOS: 12 UM TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E REF. CATMAT/COMPASNET 462280				
13	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b>		5	R\$ 175,37	R\$ 876,85	
		COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT REF. CATMAT/COMPAS 332641				
-	14	<b>PAPEL A4</b>	400	R\$ 27,93	R\$ 11.172,00	R\$ 11.172,00
		PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMP: 297MM, LARGURA 210 MM REF. CATMAT/COMPASNET 204658				
3	15	<b>CLIQUE 3/0</b>	15	R\$ 20,05	R\$ 300,75	R\$ 2.833,94
		CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE , TAMANHO: 3/0 , MATERIAL: ARAME DE AÇO , FORMATO: PARALELO REF. CATMAT/COMPASNET 483431				
	16	<b>CLIQUE 8/0</b>	15	R\$ 31,34	R\$ 470,10	
		CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , TAMANHO: 8/0 , MATERIAL: METAL , FORMATO: TRANÇADO REF. CATMAT/COMPASNET 432337				
17	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS</b>		5	R\$ 141,73	R\$ 708,65	
		PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL REF. CATMAT/COMPASNET 231771				Unidades
18	<b>QUADRO IMANTADO</b>		4	R\$ 338,61	R\$ 1.354,44	
		QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO				
4	19	<b>CAIXA ARQUIVO BOX</b>	100	R\$ 7,05	R\$ 704,67	R\$ 2.738,03
		CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (CXLXA): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA REF. CATMAT/COMPASNET 468082				
20	<b>PASTA ARQUIVO (PASTA GRAMPO)</b>		100	R\$ 4,08	R\$ 408,33	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**  
**SG-PREVI**

	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: TRILHO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO REF. CATMAT/COMPRASNET 615121	Unidades		
21	<b>PASTA SUSPensa</b>	10	R\$ 123,89	R\$ 1.238,90
	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO KRAFT TIPO: SUSPensa LARGURA: 270 MM ALTURA: 375 MM COR: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE REF. CATMAT/COMPRAS 420625			
22	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	4	R\$ 38,22	R\$ 152,88
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPRASNET 435076			
23	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	4	R\$ 50,25	R\$ 201,00
	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO -REF.: CATMAT/COMPRASNET 435079			
24	<b>APAGADOR</b>	4	R\$ 8,06	R\$ 32,25
	FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL CORPO: FELTRO COLORIDO PESO: 50 G COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 50 MM COMPONENTES CORPO: FIXAÇÃO APAGADOR REF. CATMAT/COMPRASNET 223761			
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 21.746,99</b>			
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>	<b>Vinte e um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos.</b>			